DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA DE ARAGUAÍNA CAPITAL ECONÔMICA DO ESTADO DO TOCANTINS

ANO XIV | ARAGUAINA QUARTA-FEIRA , 08 DE OUTUBRO DE 2025 | EDIÇÃO **Nº 3372** | 12 PÁGINAS

SUMÁRIO

ATOS DO EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO (SECAD)
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO (SEMED)
SECRETARIA DE ESPORTE CULTURA E LAZER (SEMECL)
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA (SEFAZ)
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE (SEMUS)
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO (SEHAB)
SEMED - UNIDADES ESCOLARES - SUE
ESCOLA MUNICIPAL ALLAN KARDEC

IMPRENSA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA

WAGNER RODRIGUES BARROS
PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINA

JOSÉ MIGUEL FILHO
SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE

FABIO FIOROTTO ASTOLFI
DIRETOR DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ANDRÉ RIBEIRO DIAS LIMA
ASSESSOR TECNICO DE DIAGRAMAÇÃO

PREFEITURA DE ARAGUAÍNA
A CAPITAL ECONÔMICA DO TOCANTINS

IMPRENSA OFICIAL

htpp://diariooficilal.araguaina.to.gov.br
diario.oficial@araguaina.to.gov.br
Av. Marginal Neblina, 1.085, Setor Alaska - Araguaina-TO
CEP: 77.817-805 - (63) 99949-6218

Documento assinado digitalmente conforme MP N° 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. A autenticidade deste documento pode ser conferida por meio do QRCode ou através do link: https://transparencia.araguaina.to.gov.br/diario-oficial/validar/2533720100

ATOS DO EXECUTIVO

PORTARIA 573, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 37, inciso II da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município de Araguaína, Lei Complementar 196/2025 e Lei Municipal 3491/2025.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir 10/10/2025, para exercer o cargo em comissão, com denominações e símbolos especificados na Secretaria Municipal de Assistência Social:

I – **GLORIANIA TAVARES LOPES,** inscrito no CPF XXX.611.341-XX no cargo de ASSESSOR(A) TÉCNICO(A) VII – DAS – IX.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER RODRIGUES BARROS
Prefeito de Araguaína

PORTARIA 574, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 37, inciso II da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município de Araguaína, Lei Complementar 196/2025 e Lei Municipal 3491/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR,** a partir de 10/10/2025, do cargo em comissão que especifica, lotado na Secretaria Municipal de Administração, o servidor(a) abaixo denominado:

I – **FERNANDA BRITO DA SILVA PITA**, inscrito no CPF XXX.465.131-XX no cargo de ASSESSOR (A) TECNICO (A) VII – DAS – IX.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER RODRIGUES BARROS
Prefeito de Araguaína

PORTARIA 575, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 37, inciso V da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município de Araguaína, Lei Complementar 196/2025 e Lei Municipal 3491/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR,** a partir de 01/10/2025, para exercer o cargo em comissão que especifica, lotado na Agencia Municipal de Segurança, Transporte e Trânsito - ASTT, o(a) servidor(a) abaixo denominado(a):

I – **LUIZ SERGIO BARBOSA DA SILVA,** inscrito no CPF: XXX.844.951-XX no cargo de ASSESSOR TÉCNICO VII -DAS-IX

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER RODRIGUES BARROS
Prefeito de Araguaína

PORTARIA 576, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

CONSIDERANDO o OFICIO N° 905/2025 - CMA, no qual solicita a cessão a Câmara Municipal de Araguaína, com ônus para o órgão requisitante, referente ao servidor abaixo.

RESOLVE:

Art. 1º- CEDER o servidor efetivo, **VALTEVAN ALVES DE SOUSA**, matrícula nº 1006, cargo de VIGILANTE, lotada na Sec. Mul. Administração, **a partir de 02 de outubro de 2025 até 30 de dezembro de 2026**, ficando à disposição da Câmara Municipal de Araguaína, com ônus para o órgão requisitante.

Art. 2º- A contribuição mensal de recolhimento previdenciário deverá ser repassada obrigatoriamente através da guia de recolhimento RPPS de titularidade do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Araguaína – TO, constante no endereço eletrônico: www.impar.araguaina.to.gov.br (agência – 0638-6, conta corrente – 7520-5)

§1º - A comprovação do recolhimento previdenciário deverá obrigatoriamente indicar o nome do servidor cedido e deverá ser encaminhada mensalmente para anotações e controle do RPPS no seguinte endereço: presidencia.impar@araguaina.to.gov.br.

§2º - A ausência da informação mensal ao RPPS implicará em revogação da cedência podendo acarretar prejuízos previdenciários ao servidor cedido.

§3º - Caberá ao RPPS deste município o controle dos repasses previdenciários mensais, com as devidas anotações no histórico previdenciário do servidor, bem como a informação do não cumprimento mensal da obrigação legal.

Art.3º- A base de cálculo da contribuição previdenciária dos servidores públicos do município de Araguaína, corresponde ao percentual de 22% (vinte e dois por cento) da parte patronal e 14% (quatorze por cento) da parte do servidor, nos termos dos artigos 85 e 86 da Lei Complementar 197, de 20/01/2025;

Art.4º- AUTORIZO que, obedecidas às formalidades legais, seja providenciado junto a Superintendência de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração o cumprimento da presente portaria, cabendo ao órgão cessionário efetivar a apresentação do servidor ao seu órgão de origem ao termino da cessão.

Art. 5º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

WAGNER RODRIGUES BARROS
Prefeito de Araguaína

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO (SECAD)

PORTARIA Nº 303, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a constituição e a designação de servidores para compor a Equipe de Planejamento da Contratação – EPAC para 1ª fase do Processo Licitatório cujo o objeto é a aquisição de equipamentos, ferramentas e peças, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, estabelecidas pela Portaria n.º 022/2025, tendo em vista o que determina o art. 18 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e os arts. 21 e 24, XII do Decreto Municipal n.º 258, de 27 de março de 2024;

CONSIDERANDO o Aviso Intenção de Registro de Preços (IRP) n.º 005/2025 – SEINFRA, tendo como órgão gerenciador a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, para seleção e eventual contratação via Sistema de Registro de Preços de empresa (s) para contratação de pessoa jurídica para aquisição de equipamentos, ferramentas e peças para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Araguaína – TO;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Administração manifesta interesse em participar do Registro de Preços;

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação – EPAC para o processo licitatório, na condição de partícipe, tendo como órgão gerenciador a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano – SEINFRA.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Equipe especificada no artigo precedente:

DESCRIÇÃO	SERVIDOR	MATRÍCULA
Presidente	Luana Sousa Vieira Paiva	19.957
Membro	Railda Mendonça Taveira Sousa	20.466
Membro	Patrícia Peixoto	746

Art. 3º - São atribuições da Equipe de Planejamento da Contratação – EPAC:

1. Acompanhar, apoiar e/ou realizar todas as atividades da fase de planejamento da contratação;
2. Manter registro histórico dos fatos relevantes ocorridos e dos documentos gerados e/ou recebidos;
3. Elaborar o Estudo Técnico Preliminar, quando couber;
4. Elaborar Mapa de Gerenciamento de Riscos da contratação, quando couber;
5. Realizar a pesquisa de preços, na forma do regulamento;
6. Elaborar o Termo de Referência ou Projeto Básico;
7. Elaborar Minuta do Contrato; e
8. Elaborar demais documentações pertinentes.

Parágrafo único: A equipe poderá ser requisitada para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da fase de seleção do fornecedor, entendido como sendo a homologação do julgamento das propostas.

Art. 4º - A Equipe de Planejamento da Contratação – EPAC cessará suas atribuições no respectivo processo por ocasião da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REJANE MOURÃO DA SILVA
Secretária Municipal da Administração
Portaria n.º 022/2025

PORTARIA Nº 304, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº. 22 de 10 de janeiro de 2025 e Portaria de n° 229 de 11 de janeiro de 2021.

CONSIDERANDO os princípios da administração pública elencados no artigo 37, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO as portarias n° 190 (D.O.M n° 3298, de 24/06/2025), n° 156 (D.O.M n° 3047, de 10/06/2025), n° 197 (D.O.M n° 2846, de 07/08/2025), n° 291 (D.O.M n° 3138, de 15/10/2024), n° 249 (D.O.M n° 3116, de 13/09/2024), que suspende o gozo de férias dos servidores infra descritos, lotados nas Secretarias Municipal da Administração, Secretaria

Municipal da Fazenda, Secretaria Municipal da Assistência Social e Procuradoria Geral do Município.

CONSIDERANDO o pedido de concessão das férias constante no Ofício Intersetorial 39.980/2025, Ofício Intersetorial 12.950/2025, 40.517/2025, Ofício Intersetorial 40.346/2025, Ofício Intersetorial 40.482/2025, encaminhado pelas secretarias onde os mesmos estão lotados.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER o gozo das FÉRIAS aos servidores mencionados abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO					
MATRÍCULA	**NOME**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**	**VÍNCULO**
58235	AMANDA DE AZEVEDO BARROS	PSICOLOGO	01/02/2024 31/01/2025	(15 DIAS) 03/11/2025 17/11/2025 (10 DIAS) 17/12/2025 26/12/2025	CONTRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA					
MATRÍCULA	**NOME**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**	**VÍNCULO**
22401	POLLYANNA PAULA LIMA BEZERRA COSTA	ASSESSOR (A) TECNICO (A)	06/02/2022 05/02/2023	(15 DIAS) 24/11/2025 08/12/2025	EFETIVO
46568	RONILDO BORGES DE SOUSA	ASSESSOR (A) TECNICO (A)	01/04/2022 31/03/2023	(10 DIAS) 22/10/2025 31/10/2025	EFETIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL					
MATRÍCULA	**NOME**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**	**VÍNCULO**
54558	POLIANA DA SILVA SOUSA	TECNICO SOCIAL II	16/02/2023 15/02/2024	(15 DIAS) 13/10/2025 27/10/2025	CONTRATO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO					
MATRÍCULA	**NOME**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**	**VÍNCULO**
21720	ADRIANA PEREIRA DA SILVA	ASSESSOR (A) TECNICO (A)	01/07/2023 30/06/2024	(30 DIAS) 27/10/2025 25/11/2025	EFETIVO

Art. 2º - Determinar à Superintendência de Gestão de Pessoas que proceda com as anotações devidas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

REJANE MOURÃO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração
Portaria Nº 22/2025

PORTARIA Nº 305, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria de n. 22 de 10 de janeiro de 2025 e Portaria n° 229, de 11 de janeiro de 2021.

CONSIDERANDO o Art. 112, § 4º da Lei Complementar Municipal n° 193/2024, que versa sobre licença para tratar de interesse particular;

CONSIDERANDO a Portaria nº 254 de 18 de setembro de 2024, publicada no D.O.M nº 3119, que concede ao servidor CLAUDENOR PEREIRA DOS SANTOS licença para tratar de interesse particular;

CONSIDERANDO o Protocolo Servidor 1.923/2025 que contém o requerimento de retorno da Licença por Interesse Particular do servidor CLAUDENOR PEREIRA DOS SANTOS;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, o RETORNO às suas atividades normais, a partir de 07 de outubro de 2025, ao servidor CLAUDENOR PEREIRA DOS SANTOS, matrícula 20408, ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Determinar à Superintendência de Pessoas para que proceda com as anotações devidas.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de outubro de 2025.

Registre-se e Publique-se.

REJANE MOURÃO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração
Portaria Nº 22/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2024

PROCESSO N.º 2024003466
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 101/2024
GESTORA: Secretaria Municipal de Administração
FORNECEDORA: VANGUARDA INFORMATICA LTDA
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços n.º 101/2024, de contratação de empresa especializada no fornecimento de aparelhos de ar-condicionado.
PREGÃO ELETRÔNICO: 012/2024.
TOTAL DISPONÍVEL NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 276.349,50 (duzentos e setenta e seis mil trezentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 08/10/2025.
VIGÊNCIA: fica prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços por mais 01 (um) ano, a partir de 16/10/2025 até 16/10/2026, conforme previsto no item 5.1. da Ata de Registro de Preços.
SIGNATÁRIO: Secretária Municipal de Administração.

Araguaína – Estado do Tocantins, 08 de outubro de 2025.

Publique-se

REJANE MOURÃO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração
Portaria n.º 022/2025

EXTRATO DO CONTRATO N.º 019/2025

PROCESSO N.º 2025014227
CONTRATO N.º 019/2025
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração
CONTRATADA: SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de aparelhos condicionadores de ar, para atender à demanda da Secretaria Municipal de Administração.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Ata de Registro de Preços n.º 099/2024 resultante do Pregão Eletrônico n.º 012/2024.
VALOR: R$ 19.837,00 (dezenove mil, oitocentos e trinta e sete reais).
DATA DA ASSINATURA: 08/10/2025
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 12 meses contados da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: F.P: 08.0803.04.122.2006.2327 – E.D: 44.90.52 – FICHA: 20250911 – FONTE: 15000000010000.
SIGNATÁRIO: Secretária Municipal de Administração.

Araguaína – Estado do Tocantins, 08 de outubro de 2025.

Publique-se

REJANE MOURÃO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração
Portaria n.º 022/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO (SEMED)

PORTARIA/SEMED Nº 330/2025 ARAGUAÍNA-TO, 17 DE SETEMBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria nº 030/2025, de 10/01/2025;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Nº 176 de 09 de maio de 2024 no art. 32 "Fica instituído, na forma desta Lei, o repasse de recursos financeiros às Associações das Unidades Escolares da Rede Pública de ensino, os quais se destinam à cobertura de despesas de custeio e de capital para as ações voltadas à garantia do funcionamento e melhoria da infraestrutura física e pedagógica das unidades escolares da rede pública municipal de ensino.";

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer os valores a serem repassados para cada Unidade Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino, referente as despesas com materiais permanentes, através das Unidades Executoras, que deverá ser gasto, conforme preconiza na lei supracitada.

Nº	Nome da Unidade Executora	Valor Total R$
1	Associação de Apoio do CEI Municipal **Constantino Pacífico de Oliveira.**	**R$ 5.063,97**
2	Associação de Apoio do CEI Municipal **Professora Fátima Santos Oliveira.**	**R$ 11.399,00**
TOTAL:		**R$ 16.462,97**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos 17 (dezessete) dias do mês de setembro do ano 2025.

MARZONETE DUARTE DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA/SEMED Nº 331/2025 ARAGUAÍNA-TO, 18 DE SETEMBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria nº 030/2025, de 10/01/2025;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Nº 176 de 09 de maio de 2024 no art. 32 "Fica instituído, na forma desta Lei, o repasse de recursos financeiros às Associações das Unidades Escolares da Rede Pública de ensino, os quais se destinam à cobertura de despesas de custeio e de capital para as ações voltadas à garantia do funcionamento e melhoria da infraestrutura física e pedagógica das unidades escolares da rede pública municipal de ensino.";

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer os valores a serem repassados para cada Unidade Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino, referente a despesas com serviços, através das Unidades Executoras, que deverá ser gasto, conforme preconiza na lei supracitada.

Nº	Nome da Unidade Executora	Valor Total R$
1	Associação de Apoio do CEI Municipal **Constantino Pacífico de Oliveira.**	R$ 481,00
2	Associação de Apoio de Pais e Mestres do Centro de Educação Infantil Municipal **Cora Coralina.**	R$ 4.665,00
3	Associação de Apoio de Pais e Mestres do Centro de Educação Infantil **Criança Feliz.**	R$ 8.220,00
4	Associação de Apoio CEI Municipal Professora **Edilia Moraes Soares.**	R$ 1.480,00
5	Associação de Apoio CEI Municipal Professora **Fátima Santos Oliveira.**	R$ 7.280,00
6	Associação de Apoio de Pais e Mestres do Educandário Espírita **Francisco Thiesen.**	R$ 1.479,49
7	Associação de Apoio de Pais e Mestres do Centro de Educação Infantil Municipal Prefeito **João Batista de Jesus Ribeiro.**	R$ 5.660,00
8	Associação de Apoio de Pais e Mestres do Centro de Educação Infantil **Natalina Maria de Jesus.**	R$ 8.970,00
9	Associação de Apoio de Pais e Mestres do Centro Educacional Infantil **Nossa Senhora dos Milagres.**	R$ 1.470,00
10	Associação de Apoio de Pais e Mestres do Centro de Educação Infantil Municipal **Sítio da Dona Benta**	R$ 2.052,20
11	Associação de Apoio do Centro Educacional Infantil Municipal **Vovô Jorge Frederico (Monteiro Lobato).**	R$ 2.460,00
12	Associação de Apoio de Pais e Mestres do Centro Educacional Infantil Municipal **William Castelo Branco Martins.**	R$ 780,00
13	Associação de Apoio de Pais e Mestres do Centro de Educação Infantil **Gardene Mota.**	R$ 5.680,00
Total:		**R$ 50.677,69**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos 18 (dezoito) dias do mês de setembro do ano 2025.

MARZONETE DUARTE DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA/SEMED Nº 332/2025 ARAGUAÍNA-TO, 18 DE SETEMBRO DE 2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria nº 030/2025, de 10/01/2025;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Nº 176 de 09 de maio de 2024 no art. 32 "Fica instituído, na forma desta Lei, o repasse de recursos financeiros às Associações das Unidades Escolares da Rede Pública de ensino, os quais se destinam à cobertura de despesas de custeio e de capital para as ações voltadas à garantia do funcionamento e melhoria da infraestrutura física e pedagógica das unidades escolares da rede pública municipal de ensino.";

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer os valores a serem repassados para cada Unidade Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino, referente as despesas com material de consumo, através das Unidades Executoras, que deverá ser gasto, conforme preconiza na lei supracitada.

Nº	Nome da Unidade Executora	Valor Total R$
1	Associação de Apoio do CEI Municipal **Constantino Pacífico de Oliveira.**	**R$ 13.500,00**
2	Associação de Apoio de Pais e Mestres do Centro de Educação Infantil **Criança Feliz.**	**R$ 4.569,00**
3	Associação de Apoio de Pais e Mestres do Educandário **Espírita Francisco Thiesen.**	**R$ 1.557,00**
4	Associação de Apoio do Centro Educacional Infantil Municipal **Raimundo Alves Lira.**	**R$ 2.992,00**
5	Associação de Apoio de Pais e Mestres do Centro de Educação **Infantil Gardene Mota.**	**R$ 2.992,00**
TOTAL:		**R$ 30.719,40**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos 18 (dezoito) dias do mês de setembro do ano 2025.

MARZONETE DUARTE DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DO VALOR CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº: 189/2024
PROCESSO Nº: 2025014840
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
CONTRATADA: ÚNICA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA – CNPJ nº: 11.109.991/0001-61 / KOA TURISMO E INTERCAMBIO – LTDA – CNPJ nº: 34.140.729/0001-85 / WC VIAGENS E TURISMO – LTDA, CNPJ nº: 13.480.254/0001-04.
RESUMO DO OBJETO: prestação de serviço por empresa especializada em agenciamento de passagens aéreas, com agencias devidamente credenciadas junto aos órgãos reguladores, visando a aquisição de passagens aéreas nacionais e internacionais, incluindo os serviços de cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 106 da Lei nº: 14.133/21.
VALOR DO ADITIVO: R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 31 de julho de 2025
VIGÊNCIA DE PRAZO CONTRATUAL: 12 (doze) **meses,** com início em 02 de agosto de 2025 a 01 de agosto de 2026
DOTAÇÃO: FP: 16.1605.12.122.0134.2394.339033; ED: 339033; FICHA: 20251154; FONTE: 15001001000020;

Araguaína/Tocantins, 31 de julho de 2025

MARZONETE DUARTE DA SILVA
Secretária Municipal da Educação
Portaria nº 030/2025

SECRETARIA DE ESPORTE CULTURA E LAZER (SEMECL)

PORTARIA DE FISCAL Nº 045/2025 – SPGR/SEMECL

ARAGUAÍNA/TO, 08 de outubro de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas pertinentes, pela portaria nº 045/2025, de 08/10/2025.

CONSIDERANDO a necessidade de gestão e fiscalização de processos e contratos administrativos firmados pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, nos termos do Lei Federal n° 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo, para exercer a fiscalização do contrato n° **084/2025**, celebrado entre a **Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer** e a empresa **LUARA PRODUCOES, EVENTOS E VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 12.144.287/0001-02,** contratação da pessoa jurídica, representando a banda **Forró de Elite**, tendo como objetivo a prestação de serviço para a realização de 1 (um) show artístico no evento "Festejo de Nossa Senhora do Rosário – 1ª Tropeada da Nossa Senhora do Rosário", a ser realizado no dia 11 de outubro de 2025, no Povoado Barra da Grota, localizado em Araguaína/TO.

- FISCAL ADMINISTRATIVO: **Eric Pereira dos Santos – Matrícula 64950**
- SUPLENTE: **Mayck Pereira da Silva – Matrícula 65222**

Art. 2º - São atribuições a serem desempenhadas na fiscalização contratual:

I - Acompanhar e registrar as ocorrências relativas à execução contratual, informando à unidade responsável pela gestão de contratos aquelas que podem resultar na execução dos serviços e obras ou na entrega de material de forma diversa do objeto contratual, tomando as providências necessárias à regularização, por parte da contratada, das faltas ou defeitos observados;
II - Recepcionar da contratada, devidamente protocolados, os documentos necessários ao pagamento, previstos no termo de contrato e na portaria da Secretaria Municipal da Fazenda que disciplina os procedimentos para a liquidação e pagamento, conferi-los e encaminhá-los à unidade responsável pela gestão de contratos;
III - Verificar se o prazo de entrega, as quantidades e a qualidade dos serviços, das obras ou do material encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, atestar a respectiva nota fiscal ou fatura e encaminhá-la à unidade responsável pela gestão de contratos;
IV - Manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato que fiscaliza;
V - Consultar a unidade requisitante dos serviços, obras ou materiais sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais providências;
VI - Propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato;
VII - Exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

EDSON CARVALHO ALENCAR
Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer
Portaria N.º 033/2025

PORTARIA DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 209/2025

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas pertinentes, pela presente portaria nº 033/2025, de 10/01/2025.

CONSIDERANDO os princípios que norteiam a Administração Pública, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e razoabilidade;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 258/2024 que dispõe sobre as normas e orientações para contratação e execução de despesas sob a forma de dispensa de licitação e inexigibilidade, decorrente da lei Federal 14.133/2021, no âmbito da administração pública do município de Araguaína-TO;

CONSIDERANDO a indicação do Departamento de Compras, externando a possibilidade da contratação de prestação de serviço artístico para realização de 1 (um) show no evento "Festejo de Nossa Senhora Aparecida", no setor Barros, promovido pela Paróquia local, no dia 12 de outubro de 2025, por meio de Inexigibilidade de licitação;

CONSIDERANDO que o cantor regional "DAVID FRAGOSO", representado pela empresa **BALADA-PRODUÇÕE DE EVENTOS MUSICAIS LTDA**, artista escolhido por fazer um trabalho em conformidade com o intuito do evento, onde se enquadra em contratação por inexigibilidade de licitação, conforme declaração de exclusividade.

CONSIDERANDO a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com compromisso a ser assumido, conforme estipulado na Lei de licitações e contratos nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 767/2025, emitido pela Procuradoria Municipal, pela legalidade da presente despesa por meio de inexigibilidade de licitação;

RESOLVE:

Art. 1º - RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no art.74, INCISO II da Lei 14.133/2021, objetivando em favor da empresa **BALADA-PRODUÇÃO DE EVENTOS MUSICAIS LTDA,** inscrita sob o

CNPJ nº **29.738.802/0001-85**, para contratação de prestação de serviço do **cantor regional "DAVID FRAGOSO"** para realização de 1 (um) show no evento "Festejo de Nossa Senhora Aparecida", no setor Barros, promovido pela Paróquia local, no dia 12 de outubro de 2025, pelo valor total de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) cuja despesa correrá por conta da Funcional Programática: 25.2501.13.392.0161.2591, elemento despesa: 33903999, Ficha: 20251858, Fonte: 15000000010000 – Recursos não vinculados de Impostos – PRÓPRIO**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER, aos 08 (oito) dias do mês de outubro de 2025.

EDSON CARVALHO ALENCAR
Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer
Portaria nº 033/2025

PORTARIA DE FISCAL Nº 210/2025

ARAGUAÍNA–TO, 08 de outubro de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas pertinentes, pela presente portaria nº 033/2025, de 10/01/2025.

CONSIDERANDO a necessidade de gestão e fiscalização de processos e contratos administrativos firmados pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo, para exercer a gestão e fiscalização do contrato n° **083 /2025**, celebrado entre a **Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer** e a empresa **BALADA-PRODUÇÃO DE EVENTOS MUSICAIS LTDA,** inscrita no CNPJ nº **29.738.802/0001-85**. Para a Contratação de pessoa jurídica representando o cantor regional DAVID **FRAGOSO** tendo como objetivo a prestação de serviço para a realização de 1 (um) show artístico no evento " Festejo de Nossa Senhora Aparecida", que ocorrerá no dia 12 de outubro de 2025, no setor Barros, promovido pela Paróquia local, com apoio da realizado pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer.

- GESTORA: **Ana Paula Teixeira Santos,** Matrícula nº **65108**;
- FISCAL ADMINISTRATIVO: **Mayck Pereira da Silva,** Matrícula n° **65222**.
- SUPLENTE: **Eric Pereira dos Santos**, Matrícula nº **64950**;

Art. 2º - São atribuições a serem desempenhadas na gestão contratual:

I - Acompanhar as contratações a partir da lavratura do ajuste até sua implantação, em se tratando de prestação de serviços ou da entrega de material, no caso de fornecimento parcelado que culmine em instrumento contratual;
II - Ter conhecimento da íntegra do contrato firmado, bem como de seu cronograma físico-financeiro, bem como controlar a utilização dos recursos orçamentários destinados ao amparo das despesas dele decorrentes;
III - Fazer constar do processo administrativo correspondente às informações e os documentos necessários à formalização do contrato, inclusive quando o seu instrumento for substituído;
IV - Executar as diligências e providenciar a tramitação necessária que precedem a assinatura dos contratos, termos aditivos e de apostilamento, termos de rescisão contratual, termos de recebimento contratual e afins pela autoridade competente para, ao final, promover a publicidade desses atos;
V - Expedir a ordem de início, no caso de prestação de serviços;
VI - Encaminhar cópia do contrato firmado, da proposta do contratado, do edital e dos demais documentos pertinentes ao fiscal do contrato, para subsidiar o exercício da respectiva fiscalização;
VII - Verificar, com base na legislação vigente, a regularidade da documentação necessária à formalização do contrato, bem como mantê-la atualizada, nos termos da lei e do contrato;
VIII - Atuar conjuntamente com o fiscal do contrato, verificando a existência de adequado acompanhamento à execução do ajuste;
IX - Manter o controle de todos os prazos relacionados aos contratos e informar à autoridade competente a necessidade de prorrogação contratual ou de realização de nova contratação, conforme o caso;
X - Manter o controle do prazo de vigência e da atualização do valor da garantia contratual, procedendo, em tempo hábil, ao encaminhamento necessário à sua substituição e/ou reforço ou prorrogação do prazo de sua vigência, quando for o caso;
XI - Dar início aos procedimentos para a prorrogação dos contratos com a antecedência necessária, levando em conta as informações prestadas pela unidade requisitante do serviço e pelo fiscal do contrato, os preços de mercado e demais elementos que auxiliem na identificação da proposta mais vantajosa para a Administração;
XII - Verificar se a documentação necessária ao pagamento, encaminhada pelo fiscal do contrato, está de acordo com o disposto no contrato e na portaria da Secretaria Municipal da Fazenda que disciplina os procedimentos para a liquidação e pagamento;
XIII - Verificada a existência de qualquer infração contratual, constatada pelo gestor ou unidade gestora, ou apontada pelo fiscal, relatar os fatos e iniciar o procedimento de proposta de aplicação de penalidade, nos termos previstos no instrumento contratual, bem como informar, com a devida justificativa técnica, às autoridades responsáveis, os fatos que ensejam a aplicação de sanções administrativas em face da inexecução parcial ou total do contrato, observada a legislação vigente;
XIV - Apurar situação de inadimplemento com relação às obrigações trabalhistas, ao tomar conhecimento dela por qualquer meio, independentemente de ação judicial, e adotar, garantido o contraditório e a ampla defesa, as providências previstas em lei e no contrato;
XV - Executar as atividades inerentes à completa gestão do contrato firmado, inclusive no que se refere à manutenção das condições de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da contratada, bem como a inexistência de registros no Cadastro Informativo Municipal, instruindo processo documental vinculado ao da contratação, onde deverão ser encartadas as certidões comprobatórias da referida regularidade, atualizando-as sempre que necessário;
XVI - Emitir declarações, certidões e atestados de capacidade técnica em relação à execução dos serviços e aquisições contratados, ouvido o fiscal do contrato;
XVII - Repassar as informações sobre vigência e necessidade de prorrogação do ajuste para a área responsável pelo Plano de Contratações Anual;
XVIII - Exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.

Art.3º - São atribuições a serem desempenhadas na fiscalização contratual:

I - Acompanhar e registrar as ocorrências relativas à execução contratual, informando à unidade responsável pela gestão de contratos aquelas que podem resultar na execução dos serviços e obras ou na entrega de material de forma diversa do objeto contratual, tomando as providências necessárias à regularização, por parte da contratada, das faltas ou defeitos observados;
II - Recepcionar da contratada, devidamente protocolados, os documentos necessários ao pagamento, previstos no termo de contrato e na portaria da Secretaria Municipal da Fazenda que disciplina os procedimentos para a liquidação e pagamento, conferi-los e encaminhá-los à unidade responsável pela gestão de contratos;
III - Verificar se o prazo de entrega, as quantidades e a qualidade dos serviços, das obras ou do material encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, atestar a respectiva nota fiscal ou fatura e encaminhá-la à unidade responsável pela gestão de contratos;
IV - Manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato que fiscaliza;
V - Consultar a unidade requisitante dos serviços, obras ou materiais sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais providências;
VI - Propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato;

VII - Exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

EDSON CARVALHO ALENCAR
Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer
Portaria N.º 033/2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 077/2025
PROCESSO: Nº 2025014638
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer
CONTRATADA: N. F. GRANDE & CIA LTDA.
CNPJ Nº 79.034.153/0001-00
OBJETO: Contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento de bandeiras, a fim de atender a demanda da Secretaria Municipal De Esporte, Cultura e Lazer de Araguaína-To.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico **Nº 015/2025**.
VALOR: R$ 920,00 (novecentos e vinte reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contado da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.2501.04.122.2006.2569; Elemento de Despesa: 3.3.90.30; Ficha: 20251821; Fonte: 15000000010000, do vigente orçamento.
DATA DA ASSINATURA: 06 de outubro de 2025
SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Esporte, Cultura E Lazer.

Araguaína – Estado do Tocantins, 06 de outubro de 2025.

PUBLIQUE-SE

Edson Carvalho Alencar
Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer
Portaria Nº 033/2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 083/2025
PROCESSO Nº: 2025015486
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer
CONTRATADA: BALADA-PRODUÇÃO DE EVENTOS MUSICAIS LTDA.
CNPJ Nº: 29.738.802/0001-85
OBJETO: Contratação da pessoa jurídica **BALADA-PRODUÇÃO DE EVENTOS MUSICAIS LTDA**, representando o Artista **DAVID FRAGOSO** , tendo como objetivo a prestação de serviço para a realização de 1 (um) show artístico no evento " Festejo de Nossa Senhora Aparecida", que ocorrerá no dia 12 de outubro de 2025, no setor Barros, promovido pela Paróquia local, com apoio da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação por Inexigibilidade.
VALOR ESTIMADO: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 90 (noventa) dias úteis, contados a partir da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dotação Orçamentária: 25.2501.13.392.0161.2591; Elemento de Despesa: 33903999; Ficha: 20251858; Fonte: 15000000010000 – Recursos não vinculados de Impostos – PRÓPRIO, do vigente orçamento.
DATA DA ASSINATURA: 08 de outubro de 2025.
SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer.

Araguaína – Estado do Tocantins,08 de outubro de 2025.

PUBLIQUE-SE:

Edson Carvalho Alencar
Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer
Portaria Nº 033/2025

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 084/2025
Processo nº 2025015052
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER
Contratado: LUARA PRODUCOES, EVENTOS E VEICULOS LTDA
Objeto: Contratação por inexigibilidade da empresa Luara Produções, Eventos e Veículos LTDA, representante exclusiva da banda Forró de Elite, para apresentação artística no evento cultural "Festejo de Nossa Senhora do Rosário – 1ª Tropeada da Nossa Senhora do Rosário", a ser realizado no dia 11 de outubro de 2025, no Povoado Barra da Grota, localizado em Araguaína/TO. Execução da Emenda Parlamentar Individual nº 010401.01601/2025 de autoria do Deputado Estadual Aldair Gipão.
DOTAÇÃO: F.P: 13 392 0161 2591 – E.D: 33.90.39 – FONTE REPASSE: 17063110000000 – FICHA REPASSE: 20252164.
VALOR GLOBAL: R$100.000,00 (cem mil reais).
Data da Assinatura: 08/10/2025
Vigência: 08/10/2025 a 07/10/2025
Signatário: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER.

Araguaína/TO, 08 de outubro de 2025.

Publique-se

Edson Carvalho Alencar
Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer
Portaria nº 033/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA (SEFAZ)

PORTARIA Nº 115 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a redução excepcional do horário de atendimento, em todos os departamentos e unidades da Secretaria da Fazenda que realizam atendimento ao público, em razão da participação da equipe no Workshop COBAM – Comando de Operações Bate Metas, e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar Municipal nº 196, de 06 de janeiro de 2025, bem como pela Portaria nº 023/2025;

CONSIDERANDO a realização do Workshop COBAM – Comando de Operações Bate Metas, promovido pelo Sebrae, com foco em treinamento e desenvolvimento de equipes;

CONSIDERANDO que o evento será realizado nos dias **24 e 31 de outubro de 2025 (sexta-feira)**, abrangendo os servidores que atuam no atendimento ao público nesta Secretaria;

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilizar a participação dos servidores no evento com a manutenção dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO os princípios da publicidade e da eficiência, que, entre outros igualmente importantes, norteiam os trabalhos da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º **Fica reduzido**, excepcionalmente, o horário de **atendimento ao público para das 7h às 13h**, em todos os departamentos e unidades desta Secretaria que realizam atendimento ao público, nos dias **24 e 31 de outubro de 2025 (sexta-feira)** para realização do Workshop Comando de Operações Bate Metas (COBAM):

Art. 2º O atendimento retornará ao horário regular no primeiro dia útil subsequente as datas indicadas no art. 1º.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEANDRO SACCHI PINOTTI
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria n. º 023/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE (SEMUS)

PORTARIA EPAC Nº 294, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a constituição e a designação de servidores para compor a Equipe de Planejamento da Contratação – EPAC para 1ª fase dos Processos Licitatórios no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Araguaína, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no Art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e os Arts. 21 e 24, XII do Decreto Municipal nº 258, de 27 de março de 2025.

RESOLVE:

Art.1º Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação – EPAC - para o Procedimento Administrativo de despesa nº 2025003693, cuja equipe será composta por servidores públicos com conhecimento dos aspectos técnicos e administrativos, que visa a seleção e eventual contratação via Pregão Eletrônico de empresa (s) especializada no fornecimento de veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Equipe especificada no artigo precedente:

Nome	Matrícula
Cícero Duarte de Alencar	**6790**
Sebastian Lima Cirqueira	**64996**

Art. 3º São atribuições da Equipe de Planejamento da Contratação – EPAC:
I - Acompanhar, apoiar e/ou realizar todas as atividades da fase de planejamento da contratação;
II - Manter registro histórico dos fatos relevantes ocorridos e dos documentos gerados e/ou recebidos;
III - Elaborar o estudo técnico preliminar, quando couber;
IV - Elaborar mapa de riscos da contratação, quando couber;
V - Realizar a pesquisa de preços e justificar o preço da contratação, na forma do regulamento;
VI - Elaborar o anteprojeto, o Termo de Referência ou Projeto Básico, no que couber;
VII - Elaborar o aviso de contratação direta e a minuta do edital ou contrato, quando for caso;
VIII - Elaborar demais documentações pertinentes que devam instruir o procedimento administrativo de contratação;
Parágrafo único. A equipe poderá ser requisitada para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da fase de seleção do fornecedor, entendido como sendo a homologação do julgamento das propostas.

Art. 4º A EPAC cessará suas atribuições no respectivo processo por ocasião da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

DRA DÊNIA RODRIGUES CHAGAS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 560/2025

PORTARIA GAB/SMS Nº 298 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

Prorroga o prazo estabelecido na PORTARIA/GAB/SMS nº 256, de 18 de agosto de 2025, para conclusão dos trabalhos pela Comissão nomeada.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando atribuição de prazo para conclusão dos trabalhos atribuições à Comissão nomeada pela PORTARIA/GAB/SMS Nº 256/2025;

Considerando pedido de prorrogação de prazo formulado pela Presidente da Comissão para apresentação de relatório conclusivo acerca do objeto relacionado à Portaria declinada,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica Prorrogado, por mais 30 (trinta) dias, o prazo estabelecido na PORTARIA/GAB/SMS Nº 256/2025, para apresentação de relatório conclusivo acerca do levantamento de que trata referida Portaria, devendo a Comissão designada adotar todas as medidas necessárias para efetivo alcance de sua finalidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

DÊNIA RODRIGUES CHAGAS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 560/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025
Processo Administrativo nº 2025003693

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE VEÍCULOS ADAPTADOS DE TRANSPORTE SANITÁRIO - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES (MICRO-ÔNIBUS E VAN/FURGÃO) - PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE POR MEIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA, BEM COMO, SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA ATRAVÉS DO CENTRO ESPECIALIZADO DE REABILITAÇÃO - CER IV.

Empresas vencedoras valor total: R$ 337.800,00 (trezentos e trinta e sete mil e oitocentos reais): **MABELE VEICULOS ESPECIAIS LTDA** (35457127000119) com os lotes: 1 no valor total de R$ 337.800,00 (trezentos e trinta e sete mil e oitocentos reais).

A autoridade municipal do órgão FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/2021, e suas alterações, resolve **HOMOLOGAR** o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Araguaína – TO, 08 de outubro de 2025

DRA. DÊNIA RODRIGUES CHAGAS
Secretária Municipal De Saúde
Autoridade Competente
Portaria Nº 560/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO (SEHAB)

RETIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE ARAGUAÍNA, **ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 035 de 10 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Retificar a Portaria de Nº 010/2025, constante no processo nº 2025014541, publicado no Diário Oficial do Município na edição nº 3.366 de 30 de setembro de 2025, nos seguintes termos:

Onde se lê:
"- **O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ARAGUAÍNA**"

Leia-se:
"- **O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE ARAGUAÍNA**"

Araguaína – TO, 07 de Outubro de 2025.

Claudiel Machado dos Santos
Secretário Municipal de Habitação
Portaria n.º 035/2025

SEMED - UNIDADES ESCOLARES - SUE

ESCOLA MUNICIPAL ALLAN KARDEC

PORTARIA Nº 04/2025
Araguaína/TO, 08 de outubro de 2025.

A DIRETORA da Escola Municipal Allan Kardec, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 164/2025, e

CONSIDERANDO a adesão da Escola ao Programa Educação em Tempo Integral, o qual visa fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados no ensino fundamental de acordo Lei Complementar Municipal nº 212/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Inscrição e Avaliação da Seleção Pública de Monitores Voluntário para o Programa educação em Tempo Integral no âmbito da Escola Municipal **Allan Kardec**, localizada no município de Araguaína/TO.

Art. 2º - Nomear como membros da Comissão mencionada no artigo anterior, servidores abaixo relacionados:

I	Vera Lucia Pereira Távora de Mendonça	MATRÍCULA: 63610
II	Eullem Kelly Miranda da Cunha	MATRÍCULA: 63623
III	Lucivânia Belarmino de Sá	MATRÍCULA: 27613

Art. 3º – Atribuir à Comissão, ora instituída, a responsabilidade, na organização e execução da seleção, sendo ainda de sua competência, garantir a realização do processo de inscrição, o recebimento de documentos, a avaliação, elaboração e divulgação do resultado, além de comunicados que se fizerem necessários para realização do Processo Seletivo.

Parágrafo Único – Os trabalhos desenvolvidos pela Comissão, referidos no caput, não serão remunerados e ficarão sob a supervisão do(a) Diretor(a) da Escola Municipal Allan Kardec.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DA DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL ALLAN KARDEC, em Araguaína/TO, aos 08 dia do mês de Outubro do ano de 2025.

Marilene Pereira da Luz
DIRETOR(A) DE UNIDADE ESCOLAR
Portaria nº 164/2025

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA MUNICIPAL ALLAN KARDEC

EDITAL N°03 /2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MONITORES PARA ATUAREM NO PROGRAMA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

A DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL ALLAN KARDEC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 030 do 10 de Janeiro de 2025, torna público o edital para a seleção e constituição do banco de monitores voluntários para o Programa Educação em Tempo Integral, instituído pela LEI nº 14.640, de 31 de julho de 2023, e regulamentado pela Portaria nº 2.036, de 23 de novembro de 2023, para monitores com nível superior ou médio, graduandos das universidades públicas e/ou particulares, pessoas que foram monitores de atividades culturais, esportivas e alfabetização.

1. DO PROGRAMA
1.1. Ficam instituídas as diretrizes para a ampliação da jornada escolar em tempo integral no âmbito do Programa Educação em Tempo Integral, de que trata a Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023, e as ações estratégicas para apoiar a expansão de matrículas na educação básica com qualidade e equidade no acesso, permanência e trajetória escolar.
2. DA SELEÇÃO
2.1. A seleção destina-se ao preenchimento de vagas para Monitores Voluntário no âmbito da Escola Municipal **ALLAN KARDEC** localizada no endereço Avenida Perimetral, Qd. 29 Loteamento Maracanã, Araguaína - Tocantins.
2.2. Os(as) candidatos(as) selecionados(as) para atuar como Monitor(a) de cultura, arte e esportes, desenvolverá no âmbito da unidade de ensino, **atividade voluntária** na forma definida pela Lei Complementar Municipal nº 212/2025 e, no que couber, na Lei Federal nº 9.608/1988, e não constituirá vínculo empregatício com a Escola na qual é voluntário e nem com a Secretaria Municipal de Educação de Araguaína – TO, sendo obrigatória a celebração do termo de adesão e compromisso de voluntário, nos termos do Anexo VI deste edital.
2.3. Serão considerados os seguintes critérios para a seleção de monitores de cultura, arte e esporte:
2.3.1 Ser brasileiro;
2.3.2 Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
2.3.3 Estar em dia com as obrigações militares, para sexo masculino;
2.3.4 Estar quite com a Justiça Eleitoral.
2.3.5 Ter habilidades para trabalhar com atividades culturais, artes ou esportivas.
2.4. O Processo Seletivo Simplificado para Monitores Voluntários será executado pela direção da Escola Municipal **ALLAN KARDEC**, com a participação da Comissão de Inscrição e Avaliação.
3. DAS ATRIBUIÇÕES DOS(AS) MONITORES VOLUNTÁRIOS DO PROGRAMA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL:
3.1 Ter conhecimento técnico e teórico das atividades para qual se inscrever;
3.2 Exercer atividade compatível com a carga horária, as diretrizes e especificidades do programa;
3.3 Ministrar conteúdos previamente preparados utilizando metodologia adequada à faixa etária;
3.4 Acompanhar o desempenho dos alunos;
3.5 Elaborar e apresentar, mensalmente, relatório dos conteúdos e atividades realizadas;

3.6 Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa e Unidade Escolar.

4. DAS INSCRIÇÕES:

4.1. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2. As inscrições serão efetuadas na secretaria da Escola das 7 h às 11h e das _13h às 17h entre o período Dia 11 do mês de julho do corrente ano.

4.3. Não será cobrada taxa de inscrição.

4.4. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

a) Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras, na forma do Anexo III;

b) Xerox nítida, com a apresentação dos originais para fins de conferência, dos seguintes documentos:

I - Registro Geral/CPF (frente e verso);

II - Título de Eleitor, com comprovante de quitação eleitoral;

III - Comprovante de residência;

4.5. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão de Inscrição e Avaliação reservada ao direito de excluí-lo, caso comprove inveracidades das informações.

4.6. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

4.7. Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado, conforme modelo constante do Anexo III.

5. DA SELEÇÃO

5.1. A diretora da Escola Municipal **Allan Kardec** instituirá Comissão de Inscrição e Avaliação da Seleção Pública de Monitor Voluntário do Programa Educação em Tempo Integral, por meio de Portaria, responsável por coordenar todo o processo seletivo.

5.2. A seleção se dará por **uma única etapa classificatória e eliminatória**, realizada por meio da análise de currículo, cuja pontuação máxima será 10 (dez) pontos de acordo com o Anexo I deste Edital.

5.3. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.

5.4. O resultado será gerenciado pela Escola Municipal **Allan Kardec** e publicado no diário oficial do município de Araguaína/TO (http://diariooficial.araguaina.to.gov.br/), por ordem de classificação.

5.5. Se ocorrer empate na nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) Residir nas proximidades da unidade escolar ou em bairro mais próximo.

b) Caso permaneça o empate, tenha a maior idade.

5.6. Os candidatos habilitados serão considerados aprovados, constituindo, assim, um banco de Monitores Voluntários do Programa Educação em Tempo Integral da Escola Municipal **Allan Kardec**, de acordo com o quadro de vagas do anexo IV.

5.7. A lotação acontecerá conforme ordem de classificação, a disponibilidade do candidato (Anexo III), bem como a necessidade da unidade escolar de acordo com a quantidade de vagas previstas no anexo IV.

6. DOS RECURSOS

6.1. Caso o candidato discorde da nota recebida ou da classificação, poderá interpor recurso via protocolo na secretaria da Escola **Allan Kardec**, no período destinado a esta finalidade, conforme cronograma contido no item 07 deste edital.

6.2 Junto ao protocolo deverá entregar o formulário de recurso (anexo V) devidamente preenchido com letra legível, com argumentação clara e concisa e assinado.

6.3 Na data prevista, a comissão se manifestará uma única vez e, se for o caso, poderá rever a situação.

7. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATAS E PRAZOS
Período de inscrições	4/08 e 5/08
Análise do Currículo e Pontuação	06/08
Resultado Preliminar	8/08
Período para recursos referente a seleção	11/08
Manifestação da comissão, caso haja recurso	12/08
Publicação do Resultado Final pós recurso no espaço público da escola.	14/08

8. DA LOTAÇÃO

8.1. A lotação obedecerá a ordem de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 2.2. deste Edital.

8.2. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 2.2. deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestação das atividades de monitor, pelo prazo máximo de 10 (dez) meses (podendo ser um prazo inferior), período este que poderá ser alterado de acordo a necessidade da Unidade de Ensino.

8.3. Em caso de desistência, será convocado o candidato classificado no Banco de Monitores Voluntários, de acordo com a ordem decrescente de pontos, conforme estabelecido pelo item 5.6 deste edital.

9. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

9.2. A cada 5 (cinco) vagas para ampla concorrência, será reservado 01 (uma) vaga à Pessoa com Deficiência (PCD) que pretenda fazer uso das prerrogativas que são facultadas no inciso VIII do art. 37, da Constituição Federal e pela Lei n° 7.853/1989, ficando a lotação vinculada à ordem decrescente de classificação da Pessoa com Deficiência e à capacidade para exercício da função.

9.2.1 Serão consideradas pessoas com deficiência as que se enquadram nos critérios estabelecidos pela Lei Federal nº 13.146 de julho de 2015, devendo o candidato apresentar, no ato da inscrição, laudo médico atualizado atestando a deficiência e seu o grau ou nível, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional da Doença – CID.

9.2.2 O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, ou declarar e não apresentar os documentos citados no item anterior, não será considerado candidato à vaga de pessoa com deficiência.

10. DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS QUE SE DECLARAM PRETAS

10.1. Com vistas à promoção da equidade e à valorização da diversidade étnico-racial, ficam reservadas 30% (vinte por cento) das vagas ofertadas neste Processo Seletivo para candidatos que se autodeclarem pretas e pardas, indígenas e quilombolas, em consonância com o disposto na Lei nº 15.142, de 03 de junho de 2025, e demais normativas correlatas.

10.2. Poderão concorrer a estas vagas os(as) candidatos(as) que, no ato da inscrição, optarem por se autodeclarar pretas, utilizando o quesito de cor ou raça conforme os critérios adotados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

10.3. A reserva de vagas será aplicada considerando a proporção das vagas destinadas à ampla concorrência e obedecerá à ordem decrescente de pontuação, sem prejuízo dos demais critérios de avaliação previstos neste edital. Assim, o(a) candidato(a) que se autodeclarar preta poderá concorrer, concomitantemente, às vagas reservadas e às vagas de ampla concorrência.

10.4. Para comprovação da autodeclaração, o(a) candidato(a) deverá apresentar, no ato da inscrição, uma declaração assinada em que reafirme sua condição de candidato(a) preto(a), conforme modelo constante do Anexo VIII deste edital. A eventual constatação de declaração falsa implicará na imediata eliminação do(a) candidato(a) do Processo Seletivo e, se já aprovado(a), na anulação de sua nomeação, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

10.5. Em caso de desistência do(a) candidato(a) classificado(a) na vaga reservada, a vaga será preenchida pelo(a) próximo(a) candidato(a) que atenda aos critérios específicos estabelecidos neste tópico e na ordem decrescente de pontuação.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Ao candidato(a) classificado(a) para atuar como monitor de arte, cultura e esportes será ofertado um auxílio mensal no valor de R$ 800,00 (oitocentos) reais, por 20 (vinte) horas semanais de monitoria, admitida a ampliação para 40 (quarenta) horas semanais, com auxílio correspondendo ao total de R$ 1.600,00 (mil e seiscentos) reais.

11.2 O monitor poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de:

11.2.1 não estar correspondendo às finalidades e objetivos do Programa;

11.2.2 praticar atos de indisciplina ou conduta pessoal e profissional desabonadoras ou maus tratos.

11.3. A Comissão de Inscrição e Avaliação está apta a esclarecer dúvidas e casos omissos do presente edital.

Araguaína – TO, 08 de Outubro, de 2025.

_____

Diretor(a) da Unidade Escolar

Portaria nº 164/2025

ANEXO I
QUADRO DE PONTUAÇÃO

DENOMINAÇÃO	PONTUAÇÃO
Atuação docente com Ensino Médio Regular, magistério ou cursando curso superior com experiência comprovada.	1 ponto por cada ano de experiência (sem frações de semestre) (máximo de 5 pontos).
Atuação como monitor ou mediador de atividades culturais ou esportivas em programas com experiência comprovada.	5 pontos por cada ano de experiência.

ANEXO II
CURRÍCULO DO MONITOR VOLUNTÁRIO DO PROGRAMA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

Eu,
_____
____, RG_____, CPF _____ declaro entregue o(s) documento(s) comprobatórios(s) abaixo assinalados:

DENOMINAÇÃO	PONTUAÇÃO	COMPROVANTE
Atuação docente/monitor com Médio regular, magistério ou cursando curso superior com experiência comprovada.		
Atuação como monitor ou mediador da aprendizagem do Programa Novo Mais Educação com experiência comprovada.		

O preenchimento da pontuação é de responsabilidade da comissão da seleção.

Araguaína/TO, ____ de _____, de 2025

_____
Assinatura do candidato:

ANEXO III
FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO:

1. IDENTIFICAÇÃO:
NOME DO(A) CANDIDATO(A):_____
___
FILIAÇÃO:
_____
_____
_____
_____
RG: _____ SSP/_____ CPF:
_____
ENDEREÇO RESIDENCIAL:
_____ Nº _____
BAIRRO OU DISTRITO: _____
FONE: _____ CELULAR:
_____
E-MAIL
_____
___

2. POSSUI DISPONIBILIDADE PARA ATUAR COMO **MONITOR VOLUNTÁRIO** NO AMBITO DO PROGRAMA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL?
( ) SIM. CARGA HORÁRIA DISPONÍVEL ( ) 20H / ( ) 40H

3. DECLARO ESTAR CIENTE E DE ACORDO COM TODAS AS REGRAS DO EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MONITORES PARA ATUAREM NO PROGRAMA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

ASSINATURA DO CANDIDATO
_____

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO

1. NOME DO CANDIDATO:_____

2. POSSUI DISPONIBILIDADE PARA ATUAR COMO **MONITOR VOLUNTÁRIO** NO AMBITO DO PROGRAMA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL?
( ) SIM. CARGA HORÁRIA DISPONÍVEL ( ) 20H / ( ) 40H

RESPONSAVEL PELA INSCRIÇÃO:
_____

ANEXO IV
QUADRO DE VAGAS

ESCOLA MUNICIPAL **ALLAN KARDEC**
TOTAL DE TURMAS A SEREM ATENDIDAS NA ESCOLA: 04

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
MONITOR DE ARTES, CULTURA E ESPORTES – VAGAS PARA LOTAÇÃO IMEDIATA	20 horas
MONITOR DE ARTES, CULTURA E ESPORTES - CADASTRO RESERVA	20 horas

ANEXO V

FORMULÁRIO DE RECURSO	
NOME DO CANDIDATO:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
RG:	CPF:
TELEFONE PARA CONTATO:	
E-MAIL:	
JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO	
Araguaína/TO, ____ de _____ de 2025. _____ (Assinatura do candidato)	

ANEXO VI

TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DE VOLUNTÁRIO

(Nome)_____, (nacionalidade) _____ , (estado civil) _____ , residente e domiciliado no endereço _____ , (complemento) _____ , (bairro) _____ , (cidade/UF) _____ , portador do CPF nº: _____ , carteira de identidade nº: _____ , órgão expedidor/UF/ _____/_____ , pelo presente instrumento, formaliza adesão e compromisso em prestar, a contento, serviço voluntário, nos termos da Lei nº 9.608, 18 de fevereiro de 1998, em escolas públicas definidas em resolução do Conselho Deliberativo

do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – CD/FNDE, que dispõe sobre os procedimentos e as formas de execução e prestação de contas do Programa Educação em Tempo Integral, cônscio de que fará jus ao ressarcimento das despesas com transporte e alimentação decorrentes da prestação do referenciado serviço e que tal serviço não será remunerado e não gerará vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

(Local)_____ / (UF)_____ , de _____de 2025.

_____
(Assinatura do Voluntário)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE PESSOACOM DEFICIÊNCIA

Declaro para os devidos fins que se fizerem necessários, que eu _____, inscrito no CPF _____, sou pessoa com deficiência conforme laudo médico em anexo e desejo exercer as atribuições compatíveis com minha deficiência e tenho disponibilidade para exercer a função voluntária de Monitor do Programa Educação em Tempo Integral, realizando as atribuições previstas neste Edital, e estando ciente da responsabilidade administrativa do declarado.

(Local)_____ / (UF)_____ , de _____de 2025.

_____
(Assinatura do Candidato)

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA PRETA, PARDA, INDÍGENA OU QUILOMBOLA

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, declaro, para os devidos fins de comprovação de minha condição étnico-racial, que me reconheço e identifico como:

( ) Pessoa Preta
( ) Pessoa Parda
( ) Pessoa Indígena
( ) Pessoa Quilombola

Declaro, sob as penas da lei, que as informações supracitadas refletem minha autopercepção, em consonância com os critérios adotados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e demais normativas correlatas.

Estou ciente de que a apresentação de informações falsas nesta declaração poderá implicar sanções administrativas, incluindo a eliminação do processo seletivo e a anulação de eventual nomeação, sem prejuízo das medidas legais pertinentes.

Autorizo a verificação das informações aqui prestadas, mediante consulta aos registros oficiais e, se necessário, a apresentação de documentos complementares que atestem minha condição étnico-racial.

Local: _____

Data: ____ de _____ de 2025

_____
Assinatura do(a) Candidato(a)